



Município de Montes Claros – MG **Procuradoria-Geral**

LEI 5.963 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

**DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROFESSOR
GENALDO PINTO DE OLIVEIRA**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, em construção na Rua Paraguassu, Bairro Guarujá, nº 480, CEP: 39404-232, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROFESSOR GENALDO PINTO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 04 de março de 2026.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros